

C. N. T.
M. T. I. C.

P. 616/33

DD/SC

33

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Dr. Manoel do Nascimento Fernandes Tavora apresenta o relatório da inspecção médica, procedida na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho:

- 1º- aprovar o alludido relatório;
- 2º- recommendar á Caixa que não conceda aposentadoria por invalidez sem que fique provado que o associado está definitivamente invalido para todo e qualquer serviço ;
- 3º- recommendar á Junta Administrativa que recorra para este Conselho, de acto da Empresa, quando esta desligar do serviço, o empregado cuja invalidez definitiva não estiver devidamente comprovada;
- 4º- mandar officiar a Estrada de Ferro Central do Brasil nos termos do art. 7º do decreto 20.465, de 1º de Outubro de 1931;
- 5º- determinar a volta á Caixa no prazo de 10 dias, dos cinco médicos que se encontram servindo á Empresa;
- 6º- não aprovar a organização dos serviços farmacêuticos

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 1933.-

a) WALDEMAR FALCÃO VICE-PRESIDENTE em exercício
a) CARLOS PEREIRA DA ROCHA - RELATOR

a) J. Leonel de Rezende Alvim -

Fui presente

PROCURADOR-GERAL

PUBLICADO NO "DIARIO OFICIAL" em 26/5/933